



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.064/78

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, etc.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no valor de Cr\$ 465.550,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), destinados atender reforços das seguintes dotações do orçamento vigente:

1.1	-	01010012.01	-	3110.00Cr\$	1.500,00
2.1	-	03070202.04	-	3130.00Cr\$	2.000,00
2.2	-	03070212.06	-	3110.00Cr\$	37.000,00
		03070212.07	-	3120.00Cr\$	30.000,00
		03070212.07	-	3130.00Cr\$	10.000,00
		03080302.08	-	3110.00Cr\$	12.000,00
		04160961.09	-	4110.00Cr\$	15.000,00
		04160962.11	-	3110.00Cr\$	250,00
		15814862.12	-	3233.00Cr\$	300,00
2.3	-	08421882.13	-	3110.00Cr\$	43.000,00
		08421882.14	-	3120.00Cr\$	5.600,00
		08421882.14	-	3130.00Cr\$	19.200,00
		08421882.16	-	3210.00Cr\$	10.000,00
2.4	-	08482472.19	-	3110.00Cr\$	600,00
2.5	-	10070212.20	-	3120.00Cr\$	9.000,00
		10070212.20	-	3130.00Cr\$	7.000,00
		10603252.21	-	3110.00Cr\$	30.500,00
		10603252.21	-	3120.00Cr\$	6.500,00
		10603262.22	-	3110.00Cr\$	1.100,00
		10603272.23	-	3120.00Cr\$	10.500,00
		10603272.23	-	3130.00Cr\$	20.600,00
2.6	-	13754282.26	-	3110.00Cr\$	30.000,00
		13754282.27	-	3120.00Cr\$	20.000,00
		13754282.27	-	3130.00Cr\$	14.100,00
		13764491.23	-	4110.00Cr\$	66.000,00
	*	15814862.28	-	3233.00Cr\$	600,00
		15814862.29	-	3270.00Cr\$	15.700,00
		15824942.32	-	3231.00Cr\$	20.000,00
2.7	-	16885342.35	-	3110.00Cr\$	3.000,00
		16885342.35	-	3120.00Cr\$	7.500,00
		16885342.35	-	3130.00Cr\$	17.000,00
TOTAL.						Cr\$ 465.550,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

ESTADO DE PERNAMBUCO

continuação - Lei nº 1.064/78

Art. 2º - Os recursos necessários para atender às suplementações de que trata o artigo primeiro deste decreto, correrão por conta de anulações das seguintes dotações do orçamento:

1.1	-	01010011.01	-	4140.00Cr\$	5.000,00
2.2	-	04160961.05	-	4110.00Cr\$	10.000,00
		04160961.10	-	4130.00Cr\$	80.000,00
		05221341.11	-	4110.00Cr\$	8.000,00
2.3	-	08421881.13	-	4110.00Cr\$	8.000,00
		08421881.14	-	4130.00Cr\$	14.000,00
2.4	-	08482471.16	-	4130.00Cr\$	7.000,00
2.5	-	10603281.20	-	4130.00Cr\$	58.000,00
2.6	-	13750251.21	-	4110.00Cr\$	58.000,00
		13750251.21	-	4110.00Cr\$	7.000,00
		15824942.30	-	3250.00.01Cr\$	31.400,00
		15824942.31	-	3250.00.02Cr\$	19.550,00
		15840002.33	-	3250.00.01Cr\$	11.600,00
2.7	-	16915751.26	-	4110.00Cr\$	148.000,00
TOTAL.						Cr\$ 465.550,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canhotinho(PE) ., 10 de novembro de 1978.

Lourival Mendonça de Barros

- PREFEITO -

a) Lourival Mendonça de Barros.-

